

EDITAL Nº 90/2024

DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público que será atribuído o direito de ocupação de 102 lugares em espaços públicos, assinalados em plantas anexas, para a realização de venda ambulante, durante o período de festejos do Carnaval de Ovar de 2025, nos seguintes termos:

A atribuição dos lugares será efetuada, a partir das 15h00 do dia 17 janeiro 2025, com base na apresentação presencial de requerimento, por parte dos interessados, no Balcão de Atendimento ao público do Município de Ovar, ao lugar ou lugares pretendidos, por ordem de chegada dos interessados.

Os lugares a atribuir e os preços são os seguintes:

10 Lugares, sitos no percurso constituído pela Rua de Timor, Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro, Rua Aquilino Ribeiro e na Praça da República, destinados à comercialização de produtos diversificados (**adereços brinquedos e balões**), não incluindo comida e bebidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no desfile da *Chegada do Rei*), no dia 16/02 – valor: € 25,00

1 Lugar, sito na Rua Elias Garcia, do lado do Mercado Municipal (à saída do Mercado e junto ao muro), com as medidas máximas de 2,50 m x 2,50 m, destinado à comercialização preferencial de regueifas, roscas e doçaria (no desfile da *Chegada do Rei*), no dia 16/02 – valor: € 50,00

5 Lugares, sitos na Rua de Timor, Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro, Rua Aquilino Ribeiro e na Praça da República, com as medidas máximas de 1,50 m x 1,50 m, destinados à comercialização de produtos alimentares e bebidas (no desfile da *Chegada do Rei*), no dia 16/02 – valor: € 25,00

20 Lugares, sitos no percurso constituído pela Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro, Rua Alexandre Herculano, Rua Mártires da República, Rua Cândido dos Reis e Rua Elias Garcia, destinados à comercialização de produtos diversificados, (**adereços brinquedos e balões**), não incluindo comida e bebidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no desfile do *Carnaval das Crianças*), no dia 23/02 – valor: € 25,00

10 Lugares, sitos no percurso constituído pela Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro, Rua Alexandre Herculano, Rua Mártires da República, Rua Cândido dos Reis e Rua Elias Garcia, com as medidas máximas de 1,50 x 1,50 m, destinados à comercialização de produtos alimentares e bebidas (no desfile do *Carnaval das Crianças*), no dia 23/02 – valor: € 25,00

1 Lugar, sito na Rua Elias Garcia, do lado do Mercado Municipal (à saída do Mercado e junto ao muro), com as medidas máximas de 2,50 m x 2,50 m, destinado à comercialização preferencial de regueifas, roscas e doçaria (no desfile do *Carnaval das Crianças*), no dia 23/02 – valor: € 50,00

10 Lugares, sitos no percurso constituído pela Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro, e Rua Elias Garcia, destinados à comercialização de produtos diversificados, (**adereços brinquedos e balões**), não incluindo comida e bebidas, com exceção de pipocas e algodão doce (na *Noite do Dominó*), no dia 27/02 – valor: € 25,00



5 Lugares, sitos no percurso constituído pela Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro, e Rua Elias Garcia, com as medidas máximas de 1,50 m x 1,50 m, destinados à comercialização de produtos alimentares e bebidas (na *Noite do Dominó*), no dia 27/02 – valor: € 25,00

10 Lugares, sitos no percurso constituído pela Rua Dr. Manuel Arala, e Rua Elias Garcia, e Rua Ferreira de Castro, destinados à comercialização de produtos diversificados, (**adereços brinquedos e balões**), não incluindo comida e bebidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no desfile da *Noite da Farrapada*), no dia 28/02 (Em 2025, o percurso do desfile da Farrapada será na Rua Dr. Manuel Arala, Rua Elias Garcia, Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro e Rua Aquilino Ribeiro, desde Jardim Campos até ao parque Sr^a da Graça) – valor: € 25,00

5 Lugares, sitos no percurso constituído pela Rua Dr. Manuel Arala, Rua Elias Garcia, e Rua Ferreira de Castro, com as medidas máximas de 1,50 m x 1,50 m, destinados à comercialização de produtos alimentares e bebidas (no desfile da *Noite da Farrapada*), no dia 28/02 (Em 2025, o percurso do desfile da Farrapada será na Rua Dr. Manuel Arala, Rua Elias Garcia, Rua Gomes Freire, Rua Ferreira de Castro e Rua Aquilino Ribeiro, desde Jardim Campos até ao parque Sr^a da Graça) – valor: € 25,00

5 Lugares, sitos na Rua de Timor e no Jardim Garret, destinados à comercialização de produtos diversificados, (**adereços brinquedos e balões**), não incluindo comida e bebidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no desfile noturno das *Escolas de Samba*), no dia 01/03 – valor: € 25,00

1 Lugar, sito na Rua Elias Garcia, do lado do Mercado Municipal (à saída do Mercado e junto ao muro), com as medidas máximas de 2,50 m x 2,50 m, destinado à comercialização preferencial de regueifas, roscas e doçaria (no desfile noturno das *Escolas de Samba*), no dia 01/03 – valor: € 50,00

2 Lugares, sitos na Rua de Timor e no Jardim Garret, destinados à comercialização de produtos diversificados, incluindo cerveja, água e sumos, não incluindo comidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no dia do desfile de *Domingo Gordo*), no dia 02/03 – valor: € 25,00

5 Lugares, sitos na Rua de Timor, Rua José Falcão e no Jardim Garret, destinados à comercialização de produtos diversificados, (**adereços brinquedos e balões**), não incluindo comida e bebidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no dia do desfile de *Domingo Gordo*), no dia 02/03 – valor: € 25,00

1 Lugar, sito na Rua Elias Garcia, do lado do Mercado Municipal (à saída do Mercado e junto ao muro), com as medidas máximas de 2,50 m x 2,50 m, destinado à comercialização preferencial de regueifas, roscas e doçaria (no desfile de *Domingo Gordo*), no dia 02/03 – valor: € 50,00

5 Lugares, sitos na Rua de Timor, Rua José Falcão e no Jardim Garret, destinados à comercialização de produtos diversificados, incluindo cerveja, água e sumos, não incluindo comidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no desfile de *Terça-Feira de Carnaval*), no dia 04/03 – valor: € 25,00

5 Lugares, sitos na Rua de Timor e no Jardim Garret, destinados à comercialização de produtos diversificados, (**adereços brinquedos e balões**), não incluindo comida e bebidas, com exceção de pipocas e algodão doce (no desfile de *Terça-Feira de Carnaval*), no dia 04/03 – valor: € 25,00



1 Lugar, sito na Rua Elias Garcia, do lado do Mercado Municipal (à saída do Mercado e junto ao muro), com as medidas máximas de 2,50 m x 2,50 m, destinado à comercialização preferencial de regueifas, roscas e doçaria (no desfile de *Terça-Feira de Carnaval*), no dia 04/03 – valor: € 50,00

Os valores do Edital incluem os IVA, à taxa legal em vigor, e os pagamentos serão efetuados no ato de apresentação do requerimento/atribuição.

Todos os adjudicatários têm que estar conscientes que antes de começar a vender em feiras ou fazer venda ambulante, é obrigatório submeter a Mera Comunicação Prévia (MCP) à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE). Ou seja, têm de entregar um formulário a declarar que cumprem todas as condições para exercer a atividade.

Caso não sejam atribuídos todos os lugares no dia 17 de janeiro de 2025, poderá ser efetuada a sua atribuição, caso a caso, pelo valor indicado, a quem se mostre interessado, devendo todos os interessados dirigir-se aos funcionários do Mercado Municipal de Ovar, para esse fim, até ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Os adjudicatários serão responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, caso seja necessário, e à manutenção de boas condições de higiene e limpeza do espaço ocupado e envolvente.

Para a Grande *Noite Mágica* do Carnaval de Ovar - cujo acesso ao espaço público delimitado onde decorrem os festejos será condicionado à compra de pulseira -, não serão disponibilizados lugares de venda ambulante.

Para os dias dos desfiles do Carnaval de Ovar não serão disponibilizados lugares de venda ambulante, para além dos fixos previstos, dentro do percurso dos desfiles.

No sentido de manter a promoção de um consumo sustentável e ambientalmente responsável, tornando o Carnaval de Ovar mais ecológico, pretendendo-se reduzir o lixo produzido, consciencializando toda a população para a redução do impacto do evento para o ambiente, os adjudicatários de todos os espaços onde sejam vendidas *bebidas* terão de as vender, obrigatoriamente, em copos reutilizáveis. Não são permitidas vendas de bebidas em garrafas de vidro.

Não é permitido o uso de copos de plástico descartáveis.

Os adjudicatários serão responsabilizados por danos e prejuízos provocados na via pública ou a terceiros, por culpa ou negligência sua ou de quaisquer pessoas ao seu serviço, tendo a obrigatoriedade de estar devidamente licenciados para o exercício da atividade, cumprindo todas as obrigações legais, nomeadamente condições de higiene e sanitárias, e em matéria de seguros.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que existir, a Câmara Municipal poderá fazer cessar, a todo o tempo, o direito atribuído para a ocupação dos espaços públicos e o inerente desenvolvimento das atividades económicas aí instaladas, no caso de perturbação grave da boa ordenação social e da tranquilidade pública e dos utilizadores dos espaços, sendo a decisão a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal devidamente fundamentada.

E eu, , Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

Ovar, 20 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar



Domingos Manuel Marques Silva

